

Imprensa Oficial Extrema | MG



PREFEITURA
DE EXTREMA

Extrema | 09 a 15 de agosto de 2024 | Ano 4 | Edição 193 | www.extrema.mg.gov.br | Distribuição On-line Gratuita

1. Notícia | 2. Atos do Executivo

AGOSTO LILÁS: CAMPANHA DE COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER CONTA COM TREINAMENTO, CAMINHADA E PALESTRA EM EXTREMA

A Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Extrema realiza, durante todo o mês de agosto, a campanha de combate à violência contra a mulher, Agosto Lilás, que em 2024 celebra os 18 anos da Lei Maria da Penha. No município, as ações englobam o treinamento dos Responsáveis Técnicos (RTs) enfermeiros e palestra a respeito da temática.

Na próxima quinta-feira (22), às 13h30, o Cine Teatro vai receber o Lançamento do projeto "E agora, José?", que tem o objetivo de atender homens em cumprimento de medidas cautelares relacionadas à violência doméstica. Também será promovida uma palestra ministrada pela promotora de justiça Rogéria Cristina e o psicólogo social Flávio Urra. O evento é aberto ao público.

Também nos dias 21 e 28 de agosto, as enfermeiras da Estratégia Saúde da Família (ESF) e dos responsáveis técnicos do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) participarão de uma ação de capacitação. As formações ocorrerão nos dias 14 (CRAS Sul, às 13h); 21 (CRAS Leste, às 13h30) e 28 (CRAS Central, às 13h30).

Vale ressaltar que a temática também será abordada em grupos da Assistência Social Municipal, como é o caso dos encontros periódicos do PAIF, PAEFI e outras atividades promovidas pelos CRAS.

Maria da Penha e Agosto Lilás

Ativista pelos direitos das mulheres, Maria da Penha Maia Fernandes (Fortaleza-CE) foi vítima, por anos, de seu ex-companheiro Marco Antonio Viveros, responsável por constantes agressões e duas

tentativas de feminicídio contra a farmacêutica bioquímica. Após sair da realidade de abusos, a mulher lutou para a punição do agressor, mas foi preciso intervenção internacional e responsabilização do Estado por negligência para que as medidas cabíveis fossem tomadas.

Aprovada em agosto de 2006, a Lei Maria da Penha (Lei 11.340) determina a criminalização da violência doméstica contra a mulher e aponta formas de enfrentar e punir a agressão, seja ela física (investidas, empurrões etc.); psicológica (dano emocional, diminuição da autoestima etc.); sexual (qualquer conduta que constranja a mulher a presenciar, manter ou participar de relação sexual não desejada); patrimonial (retenção e destruição de objetos pessoais, bens, valores e recursos); ou moral (qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria).

Fazendo uso da cor lilás, que simboliza o respeito, a campanha também atua na defesa dos 12 direitos das mulheres (Organização das Nações Unidas – ONU): direitos à vida, liberdade e segurança pessoal; igualdade e a estar livre da discriminação; liberdade de pensamento; informação e educação; privacidade; saúde e proteção desta; construir relacionamento conjugal e planejar sua família; decidir ou não ter filhos e quando tê-los; aos benefícios do progresso científico; liberdade de reunião e participação política; não ser submetida a torturas e maus tratos.

Canais de denúncia

Ligue 180 para falar com a Central de Atendimento à Mulher;

Ligue 190 para fazer uma denúncia para a Polícia Militar;

Para receber orientação no CREAS, se dirija à Melo Viana, nº 10, no Centro. Telefone: (35) 3613-5452.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000247/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000105/2024: O Município de Extrema, através da Comissão de Contratação, torna público que fará realizar às 09h do dia 30 de agosto de 2024, por meio eletrônico no site www.ammlicita.org.br a habilitação para o Processo Licitatório nº 000247/2024 na modalidade Pregão Eletrônico nº 000105/2024, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS EM ALUMÍNIO**. Mais informações, através do endereço eletrônico-Licitações do Executivos Imprensa Oficial (extrema.mg.gov.br) <<https://www.extrema.mg.gov.br/imprensaoficial/licitacoes/>>. Extrema, 15 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000236/2024 - DISPENSA Nº 000084/2024: O Município de Extrema, através da Comissão de Contratação, torna público que considerou dispensável de licitação a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA SUPRIR DEMANDAS DO SETOR DE MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, por tanto, pagará a empresa BRUNO BARRETO DE MELLO ME no itens 1,2 e 3 o valor total de R\$ 17.603,55 (dezesete mil seiscentos e três reais e cinquenta e cinco centavos). Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, Inciso II. Mais informações através de site: www.extrema.mg.gov.br/imprensaoficial/licitacao. Extrema, 06 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000210/2024 - DISPENSA Nº 000071/2024: O Município de Extrema, através do Agente de Contratação, torna público que considerou dispensável de licitação a **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE FÓRMULAS E SUPLEMENTOS**, por tanto, pagará às empresas GUSTAVO VEIGA LTDA nos itens 1, 6 e 10 no valor total de R\$ 17.091,76 e LEONE COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA ME nos itens 2, 3, 4, 5, 8 e 9 no valor total de R\$ 29.589,00, totalizando R\$ 46.680,76 (quarenta e seis mil seiscentos e oitenta reais e setenta e seis centavos). Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, Inciso II. Mais informações através de site: www.extrema.mg.gov.br/imprensaoficial/licitacao. Extrema, 12 de julho de 2024.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000176/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000079/2024: O Município de Extrema, através do Ordenador de Despesas, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 000176/2024, Pregão Eletrônico nº 000079/2024, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO EM EVENTOS**, levando em consideração a Adjudicação do certame através de ata do dia 05 de agosto de 2024, declaro e homologo vencedoras do presente processo licitatório as empresas **A.M.V COMERCIO PROMOÇÕES DE EVENTOS ESPORTIVOS E ARBITRAGENS LTDA ME** nos lotes 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 14 e 15 no valor total de R\$ 34.329,00, **MATEUS FRANCISCO DEMENECH** nos lotes 1, 2 e 3 no valor total de R\$ 29.844,60 e **PRIME COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA** nos lotes 9 e 13 no valor total de R\$ 1.382,50, totalizando R\$ 65.556,10 (sessenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e seis reais e dez centavos). Mais informações, através do endereço eletrônico - Licitações do Executivo - Imprensa Oficial (extrema.mg.gov.br) <<https://www.extrema.mg.gov.br/imprensaoficial/licitacoes/>>. Extrema, 05 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000223/2024 - CREDENCIAMENTO nº 000014/2024 - O Município de Extrema, através do Agente de Contratação nomeado pelo Decreto nº 4.486 de 07 de junho de 2023, comunica aos interessados a abertura de Credenciamento através do processo licitatório nº 000223/2024 - Credenciamento nº 000014/2024, a qual estará recebendo envelopes de documentação e proposta iniciando em 26/08/2024 das 08h às 17h horas e encerrando em 26/08/2025 08h às 17h, no endereço indicado no preâmbulo do edital, para fins de **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE EXAMES DE OFTALMOLOGIA CONSTANTES NA TABELA MUNICIPAL**. Mais informações, através do endereço eletrônico Licitações do Executivo Imprensa Oficial (extrema.mg.gov.br) <<https://www.extrema.mg.gov.br/imprensaoficial/licitacoes/>>. Extrema, 09 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG - TERMO DE CREDENCIAMENTO - PROCESSO Nº 125/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 009/2024: O Município de Extrema, através do Agente de

Contratação, torna público o credenciamento da empresa CARLOS JOSÉ DE ANDRADE ME. nos itens 2 e 6 no valor total de R\$ 186.320,00 (cento e oitenta e seis mil trezentos e vinte reais), CLEBER ANTÔNIO DE ANDRADE 09167807674 nos itens 2 e 6 no valor total de R\$ 186.320,00 dentro do Processo de nº 125/2024, Credenciamento nº 009/2024, cujo objetivo é o CREDENCIAMENTO DE HORAS MÁQUINAS E CAMINHÕES, COM OPERADOR. Mais informações, através do endereço eletrônico www.extrema.mg.gov.br/imprensaoficial/licitacoes. Extrema, 20 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 241/2024 - DISPENSA Nº 086/2024: O Município de Extrema, através da Comissão de Contratação, torna público que considerou dispensável de licitação a AQUISIÇÃO DE COLETES PARA DEFESA CIVIL, por tanto, pagará à empresa CITEROL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE TECIDOS E ROUPAS S/A nos itens 1 e 2 no valor total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, Inciso II. Mais informações através de site: www.extrema.mg.gov.br/imprensaoficial/licitacoes. Extrema, 09 de agosto de 2024.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 221/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2024: O Município de Extrema, através do Ordenador de Despesas, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 221/2024, Pregão Eletrônico nº 095/2024, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA LEVANTAMENTO, UNIFORMIZAÇÃO, REGULARIIZAÇÃO E MANUTENÇÃO MENSAL DAS OBRIGAÇÕES ASSESSORIAIS RELATIVAS AOS CNPJ DAS CAIXAS ESCOLARES E DEMAIS FUNDOS CONSTITUÍDOS DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO INCLUSIVE ABERTURAS DE NOVOS CNPJ, levando em consideração a Adjudicação do certame através de ata do dia 13 de agosto de 2024, declaro e homologo vencedora do presente processo licitatório a empresa JULIANI CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA no lote 1 no valor total de R\$ 83.499,96 (oitenta e três mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). Mais informações, através do endereço eletrônico www.extrema.mg.gov.br/imprensaoficial/licitacoes. Extrema, 13 de agosto de 2024.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG - EXTRATO DA JUSTIFICATIVA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 246/2024 - DISPENSA Nº 087/2024

OBJETIVO: A finalidade da presente Dispensa Licitatória é a CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, VISANDO À CONSECUÇÃO PROJETO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO, MEDIANTE A REPASSES MENSALIS DE VALORES DE ITENS IN NATURA E CESSÃO DE BENS MÓVEIS, através da instituição CRIE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO ESPECIAL, portadora do CNPJ: 25.651.282/0001-18, por meio da formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros proposta pela Administração Pública, conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.

RESUMO: Termo de Colocaboração através da instituição CRIE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO ESPECIAL, portadora do CNPJ: 25.651.282/0001-18.

DA JUSTIFICATIVA: Das análises, concluímos que a execução da proposta é viável e os valores estimados são compatíveis com os preços de mercado e o cronograma previsto no Plano de Trabalho é adequado e permite uma fiscalização efetiva. Assim, posteriormente à emissão do parecer jurídico pertinente bem como de todo trâmite necessário prescrito em lei, havendo as respectivas chancelas, autorizamos ao setor competente empreender todas as cautelas necessárias para a formalização do Termo de Colaboração, consoante as disposições expressas em lei. Aridan Fernandes Santana, Secretaria Municipal de Educação – Comissão Técnica e Gestora. Base legal da política pública relacionada ao objeto: Constituição da República Federativa do Brasil de 1998; Lei Federal nº 9394/96 - Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Lei Federal nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente ; Declaração Mundial de Educação para todos (1990); Declaração de Salamanca (1994); Decreto nº 3.298 que regulamenta a Lei nº 7.853/89; Diretrizes Nacionais para a Edu-

cação Especial na Educação Básica (Resolução CNE/CEB nº 2/2001); Plano Nacional de Educação- PNE, Lei nº 10.172/2001; Convenção de Guatemala (1999), promulgada no Brasil pelo Decreto nº 3.956/2001; Resolução CNE/CP nº 1/2002; Lei nº 10.436/02; Decreto nº 5.296/04; Decreto nº 5.626/05; Plano Nacional de Educação em direitos humanos (2006); Plano de Desenvolvimento da Educação- PDE; Decreto nº 6.094/07; Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva (2008); Decreto nº 6571/08; Convenção sobre os direitos da pessoa com deficiência (2009); Decreto nº 6.949/09; Resolução CNE/CEB nº 4/2009; Plano Nacional de Educação (PNE 2011-2020); Lei nº 13.005/14; Decreto nº 8.386 de 2 de Dezembro de 2014; Lei nº 13.416/15- Estatuto da pessoa com deficiência; A Consolidação Escolar da Inclusão no Brasil 2003 a 2016; Lei Federal nº 3019/14. Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015; Lei Municipal de 08 de Julho de 2015 nº 3.369 Plano Municipal de Educação; Lei Orgânica do Município de Extrema/MG. Prazo para execução da atividade ou do projeto: 12 meses a partir da data da assinatura do presente termo. Objetivo Geral da Parceria: Oferecer Atendimento Educacional Especializado de qualidade, no mínimo duas vezes na semana, com duração de 1h30min cada atendimento, no turno inverso à escolarização, para alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino. Público alvo: alunos encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação com deficiência Intelectual, Múltipla, Física e Transtorno Espectro Autista, regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino: Preferencialmente e prioritariamente alunos do Ensino Infantil; Alunos do Ensino Fundamental, com limitações moderadas à graves; Alunos transferidos de Escola Especial (APAE) que nunca frequentaram escola regular; Alunos do Ensino Fundamental que necessitem de continuidade de acompanhamento mesmo após findada a etapa do ensino Infantil. Objetivos específicos: Ampliar a oferta de vagas no Atendimento Educacional Especializado, no município, assegurando aos alunos o direito de acesso a recursos que possam potencializar suas capacidades e promover o desenvolvimento e aprendizagem; executar ações em estreita consonância com a legislação pertinente, com as Diretrizes Curriculares Nacionais e as normas do Sistema Municipal de Ensino, com as diretrizes

e normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação; efetivar a articulação pedagógica entre os professores do AEE e os professores das salas de aula comuns do ensino regular, a fim de promover as condições de participação e aprendizagem dos alunos; organização e disponibilização de recursos e serviços pedagógicos e de acessibilidade para atendimento às necessidades educacionais específicas destes alunos, e a interface com as unidades de ensino regular, promovendo apoios necessários que favoreçam a participação e aprendizagem dos alunos nas classes comuns, em igualdade de condições com os demais alunos; colaborar com a Secretaria Municipal de Educação na formação continuada de professores e equipe de apoio, bem como apoiar a produção de materiais didáticos e pedagógicos acessíveis; estabelecer redes de apoio à formação docente, ao acesso a serviços e recursos, entre outros que contribuam na elaboração de estratégias pedagógicas e de acessibilidade; participar das ações intersetoriais realizadas entre a escola comum e os demais serviços públicos disponíveis no município necessários para o desenvolvimento dos alunos; organizar o trabalho de forma a valorizar a ação pedagógica interdisciplinar. Resultados esperados: elaboração, execução e avaliação do Plano de AEE dos alunos, contemplando a identificação das habilidades e necessidades educacionais específicas dos alunos; implementação, acompanhamento e avaliação da funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade no AEE, na sala de aula comum e demais ambientes da escola (de forma efetiva); produção de materiais didáticos e pedagógicos acessíveis, considerando as necessidades educacionais específicas dos alunos e os desafios que estes vivenciam no ensino comum, a partir dos objetivos e atividades propostas no currículo; articulação com os professores da sala de aula comum e equipe de apoio, visando a disponibilização dos serviços e recursos e o desenvolvimento de atividades para a participação e aprendizagem dos alunos nas atividades escolares; orientação aos professores e as famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno de forma a ampliar suas habilidades, promovendo sua autonomia e participação; ensino e uso de tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação; participação e colaboração ativa no preenchimento do PDI (Plano de

desenvolvimento Individual do aluno); atendimento de qualidade, através da observação, registro e acompanhamento do desenvolvimento da criança; avaliação semestral individual em forma de relatório descritivo, que deverá ser entregue as unidades escolares. Metas Quantitativas e Qualitativas: 100% das matrículas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Educação. 75% de assiduidade do aluno ao atendimento. 75%, no mínimo, de todos indicadores de qualidade, sendo o aumento gradativo até o término do contrato, se necessário. 75% no mínimo, de satisfação das famílias atendidas. 75% no mínimo de satisfação das unidades atendidas (professores e equipe de apoio). 100% dos registros individuais e coletivos dos alunos. 100% dos registros de Plano de Atendimento individuais dos alunos. 100% dos registros (relatório semestral) enviado à escola. 100% de participação, colaboração e iniciativa para realização de eventos, referente ao público alvo da Educação Inclusiva. 100% apresentação dos resultados através de gráficos a serem entregues a Secretaria Municipal de Educação semestralmente. 100%, no mínimo, de contratação de profissionais qualificados para a função, sendo o aumento gradativo até o término do Termo de Colaboração, se necessário. 100% em Horário de Trabalho Pedagógico (HTP) distribuídos em 2 horas semanais para orientação do professor e equipe de apoio na unidade regular.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE EXTREMA: A presente Dispensa Licitatória cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações. Wallace Aquino Ferreira – Procurador-Geral do Município.

AUTORIZAÇÃO: Autorizo a contratação e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes. Publique-se um extrato da Justificativa, e após 05 (cinco) dias, ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Colaboração. Extrema/MG, 13 de agosto de 2024. João Batista da Silva – Prefeito Municipal.

EXTRATOS / ADITIVOS - AGOSTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG - PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO CELEBRADO DENTRO DO PROCESSO LICITATÓRIO 000184/2024: O Município de Extrema, Es-

tado de Minas Gerais, nos termos da LEI FEDERAL 14.133/21, artigo 89, e suas posteriores alterações, torna público o seguinte termo de credenciamento celebrado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000184/2024: TERMO Nº 000429 contratado a EMPRESA LDS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO POLIGUINCHO SIMPLES PARA LIMPEZA DAS CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS, LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS MODELO BROOKS E LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM APOIO AO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE EXTREMA/MG, MODALIDADE: CREDENCIAMENTO; PELO VALOR GLOBAL: 153.250,00 cento e cinquenta e três mil duzentos e cinquenta reais; data da assinatura: 08 de agosto de 2024; prazo de vigência: início em 08 de agosto de 2024 e tem seu término em 08 de agosto de 2025. Extrema, 08 de agosto de 2024. João Batista da Silva - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG - PUBLICAÇÃO DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS OU CONTRATOS CELEBRADOS DENTRO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº000176/2024

Pregão Eletrônico Nº000079/2024, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO EM EVENTOS: O Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, nos termos da LEI FEDERAL 14.133/2021, artigo 89, e suas posteriores alterações, torna público as seguintes atas de registro de preços ou contratos celebrados. TERMO Nº 000435/2024; registrado a A.M.V COMERCIO PROMOÇÕES DE EVENTOS ESPORTIVOS E ARBITRAGENS LTDA ME nos lotes 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 14 e 15 no valor total de R\$ 34.329,00 (trinta e quatro mil trezentos e vinte e nove reais), MATEUS FRANCISCO DEMENECH nos lotes 1, 2 e 3 no valor total de R\$ 29.844,60 (vinte e nove mil oitocentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos) e PRIME COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA nos lotes 9 e 13 no valor total de R\$ 1.382,50 (um mil trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).Data da assinatura:14 de agosto de 2024; prazo de vigência: início em 14 de agosto de 2024 e tem seu término em 14 de agosto de 2025. Extrema, 14 de agosto de 2024 . João Batista da Silva - Prefeito Municipal. <https://www.extrema.mg.gov.br/imprensaoficial/executivo/>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG -
PUBLICAÇÃO DE ATAS DE REGISTROS DE PRE-
ÇOS OU CONTRATOS CELEBRADOS DENTRO
DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº000176/2024**

Pregão Eletrônico Nº000079/2024, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO EM EVENTOS: O Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, nos termos da LEI FEDERAL 14.133/2021, artigo 89, e suas posteriores alterações, torna público as seguintes atas de registro de preços ou contratos celebrados. TERMO Nº 000434/2024; registrado a A.M.V COMERCIO PROMOÇÕES DE EVENTOS ESPORTIVOS E ARBITRAGENS LTDA ME nos lotes 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 14 e 15 no valor total de R\$ 34.329,00 (trinta e quatro mil trezentos e vinte e nove reais), MATTEUS FRANCISCO DEMENECH nos lotes 1, 2 e 3 no valor total de R\$ 29.844,60 (vinte e nove mil oitocentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos) e PRIME COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA nos lotes 9 e 13 no valor total de R\$ 1.382,50 (um mil trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).Data da assinatura:14 de agosto de 2024; prazo de vigência: início em 14 de agosto de 2024 e tem seu término em 14 de agosto de 2025.Extrema, 14 de agosto de 2024 . João Batista da Silva - Prefeito Municipal. <https://www.extrema.mg.gov.br/imprensaoficial/executivo/>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG -
PUBLICAÇÃO DE ATAS DE REGISTROS DE PRE-
ÇOS OU CONTRATOS CELEBRADOS DENTRO DO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº000183/2024**

Pregão Eletrônico Nº000082/2024, OBJETIVANDO O CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE CATRACAS E EXECUÇÃO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DAS CATRACAS DOS PARQUES MUNICIPAIS CACHOEIRA DO SALTO E CACHOEIRA DO JAGUARI.: O Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, nos termos da LEI FEDERAL 14.133/2021, artigo 89, e suas posteriores alterações, torna público as seguintes atas de registro de preços ou contratos celebrados. TERMO Nº 000239/2024; registrado a SISPONTO SISTEMAS INTELIGENTES LTDA no lote 1 no valor total de R\$ 398.499,92 (trezentos e noventa e oito mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).Data da assinatura:08 de agosto de 2024; prazo de vigência: início em 08 de agos-

to de 2024 e tem seu término em 08 de agosto de 2025.Extrema, 08 de agosto de 2024 . João Batista da Silva - Prefeito Municipal. <https://www.extrema.mg.gov.br/imprensaoficial/executivo/>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG -
PUBLICAÇÃO DE ATAS DE REGISTROS DE PRE-
ÇOS OU CONTRATOS CELEBRADOS DENTRO
DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº000241/2024**

Dispensa Nº000086/2024, OBJETIVANDO O AQUISIÇÃO DE COLETES PARA DEFESA CIVIL: O Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, nos termos da LEI FEDERAL 14.133/2021, artigo 89, e suas posteriores alterações, torna público as seguintes atas de registro de preços ou contratos celebrados. TERMO Nº 000240/2024; registrado a CITEROL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE TECIDOS E ROUPAS S/A nos itens 1 e 2 no valor total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).Data da assinatura:12 de agosto de 2024; prazo de vigência: início em 12 de agosto de 2024 e tem seu término em 11 de setembro de 2024.Extrema, 12 de agosto de 2024 . João Batista da Silva - Prefeito Municipal. <https://www.extrema.mg.gov.br/imprensaoficial/executivo/>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG -
PUBLICAÇÃO DE ATAS DE REGISTROS DE PRE-
ÇOS OU CONTRATOS CELEBRADOS DENTRO
DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº000170/2024**

Pregão Eletrônico Nº000076/2024, OBJETIVANDO O CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA TRATAMENTO DO PONTO ELETRÔNICO: O Município de Extrema, Estado De Minas Gerais, nos termos da LEI FEDERAL 14.133/2021, artigo 89, e suas posteriores alterações, torna público as seguintes atas de registro de preços ou contratos celebrados. TERMO Nº 000241/2024; registrado a SISPONTO TECNOLOGIA LTDA no lote 1 no valor total de R\$ 104.400,00 (cento e quatro mil quatrocentos reais).Data da assinatura:28 de agosto de 2024; prazo de vigência: início em 28 de agosto de 2024 e tem seu término em 28 de agosto de 2025.Extrema, 13 de agosto de 2024 . João Batista da Silva - Prefeito Municipal. <https://www.extrema.mg.gov.br/imprensaoficial/executivo/>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG -
PUBLICAÇÃO DE ATAS DE REGISTROS DE PRE-
ÇOS OU CONTRATOS CELEBRADOS DENTRO
DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº000026/2024**

Pregão Eletrônico N°000007/2024, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA: O Município de Extrema, Estado De Minas Gerais, nos termos da LEI FEDERAL 14.133/2021, artigo 89, e suas posteriores alterações, torna público as seguintes atas de registro de preços ou contratos celebrados. TERMO N° 000430/2024; registrado a ACACIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA nos lotes 29, 37, 40, 43, 44, 54, 55, 68, 74, 79, 80, 89, 90, 124, 127, 132 e 141 no valor total de R\$ 499.693,65 (quatrocentos e noventa e nove mil seiscentos e noventa e três reais e sessenta e cinco centavos), ALFALAGOS LTDA nos lotes 60 e 136 no valor total de R\$ 17.633,60 (dezessete mil seiscentos e trinta e três reais e sessenta centavos), ATIVA MÉDICO CIRURGICA LTDA nos lotes 27, 91 e 147 no valor total de R\$ 52.040,50 (cinquenta e dois mil quarenta reais e cinquenta centavos), BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A nos lotes 75 e 77 no valor total de R\$ 172.900,00 (cento e setenta e dois mil novecentos reais), CIRURGICA UNIAO LTDA no lote 145 no valor total de R\$ 1.300,00 (um mil trezentos reais), COMERCIAL CIRÚRGICA RIO-CLARENSE LTDA. nos lotes 4, 71, 96, 126 e 130 no valor total de R\$ 29.810,90 (vinte e nove mil oitocentos e dez reais e noventa centavos), CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA no lote 117 no valor total de R\$ 2.511,60 (dois mil quinhentos e onze reais e sessenta centavos), COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA no lote 28 no valor total de R\$ 45.250,00 (quarenta e cinco mil duzentos e cinquenta reais), DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA nos lotes 66, 101, 106 e 128 no valor total de R\$ 200.822,30 (duzentos mil oitocentos e vinte e dois reais e trinta centavos), DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. nos lotes 48 e 72 no valor total de R\$ 19.264,00 (dezenove mil duzentos e sessenta e quatro reais), DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA nos lotes 86 e 119 no valor total de R\$ 9.266,00 (nove mil duzentos e sessenta e seis reais), DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA nos lotes 134, 135 e 139 no valor total de R\$ 41.968,65 (quarenta e um mil novecentos e sessenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), DROGAFONTE LTDA nos lotes 1, 7, 17, 56, 70, 81, 98 e 122 no valor total de R\$ 91.815,00 (noventa e um mil oitocentos e quinze reais), EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR

LTDA no lote 3 no valor total de R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais), ILG COMERCIAL LTDA nos lotes 20, 59, 67, 85, 116 e 121 no valor total de R\$ 110.209,85 (cento e dez mil duzentos e nove reais e oitenta e cinco centavos), INOVAMED HOSPITALAR LTDA nos lotes 6, 22, 25, 34, 42, 63, 65, 76, 92, 93, 95, 99, 103, 108, 112, 123, 133 e 148 no valor total de R\$ 390.630,21 (trezentos e noventa mil seiscentos e trinta reais e vinte e um centavos), MED CENTER COMERCIAL LTDA nos lotes 23, 35, 38, 50, 52, 58, 88, 105, 107, 113 e 114 no valor total de R\$ 123.789,00 (cento e vinte e três mil setecentos e oitenta e nove reais), MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA nos lotes 8, 18, 32, 46, 82 e 102 no valor total de R\$ 181.117,50 (cento e oitenta e um mil cento e dezessete reais e cinquenta centavos), MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A nos lotes 13, 115 e 138 no valor total de R\$ 18.163,66 (dezoito mil cento e sessenta e três reais e sessenta e seis centavos), MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA nos lotes 19, 49, 83 e 97 no valor total de R\$ 427.272,30 (quatrocentos e vinte e sete mil duzentos e setenta e dois reais e trinta centavos), PONTES E GUEDES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA nos lotes 61, 62, 111 e 131 no valor total de R\$ 97.533,50 (noventa e sete mil quinhentos e trinta e três reais e cinquenta centavos), PRATI DONADUZZI CIA LTDA nos lotes 12, 15, 16, 21, 24, 26, 53, 73, 78, 109 e 142 no valor total de R\$ 195.408,00 (cento e noventa e cinco mil quatrocentos e oito reais), PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA nos lotes 31 e 104 no valor total de R\$ 14.982,30 (quatorze mil novecentos e oitenta e dois reais e trinta centavos), SÍRIO PHARMA LTDA nos lotes 5 e 140 no valor total de R\$ 33.131,00 (trinta e três mil cento e trinta e um reais), SOMA MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA nos lotes 11, 51, 100, 125, 137 e 143 no valor total de R\$ 114.202,00 (cento e quatorze mil duzentos e dois reais), TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA no lote 9 no valor total de R\$ 17.400,00 (dezessete mil quatrocentos reais), TRES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA no lote 94 no valor total de R\$ 12.600,00 (doze mil seiscentos reais), VALE COMERCIAL EIRELI nos lotes 2, 10, 14, 30, 33, 36, 39, 41, 45, 57, 64, 69, 87, 110, 129 e 146 no valor total de R\$ 115.301,50 (cento e quinze mil trezentos e um reais e cinquenta centavos), VIVA

FARMACEUTICA SA nos lotes 84, 118 e 144 no valor total de R\$ 121.985,00 (cento e vinte e um mil novecentos e oitenta e cinco reais) e ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES no lote 47 no valor total de R\$ 22.880,00 (vinte e dois mil oitocentos e oitenta reais). Data da assinatura: 13 de agosto de 2024; prazo de vigência: início em 13 de agosto de 2024 e tem seu término em 28 de março de 2025. Extrema, 13 de agosto de 2024. João Batista da Silva - Prefeito Municipal. <https://www.extrema.mg.gov.br/imprensaoficial/executivo/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG - PUBLICAÇÃO DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS OU CONTRATOS CELEBRADOS DENTRO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº000221/2024 Pregão Eletrônico Nº000095/2024, OBJETIVANDO O CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA LEVANTAMENTO, UNIFORMIZAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E MANUTENÇÃO MENSAL DAS OBRIGAÇÕES ASSESSORIAIS RELATIVAS AOS CNPJ DAS CAIXAS ESCOLARES E DEMAIS FUNDOS CONSTITUÍDOS DE RESPONSABILIDADE DO MUNICIPIO INCLUSIVE ABERTURAS DE NOVOS CNPJ.: O Município de Extrema, Estado De Minas Gerais, nos termos da LEI FEDERAL 14.133/2021, artigo 89, e suas posteriores alterações, torna público as seguintes atas de registro de preços ou contratos celebrados. TERMO Nº 000242/2024; REGISTRADO A JULIANI CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA no lote 1 no valor total de R\$ 83.499,96 (oitenta e três mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). Data da assinatura: 13 de agosto de 2024; prazo de vigência: início em 13 de agosto de 2024 e tem seu término em 13 de agosto de 2025. Extrema, 13 de agosto de 2024. João Batista da Silva - Prefeito Municipal. <https://www.extrema.mg.gov.br/imprensaoficial/executivo/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG - PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO CELEBRADO DENTRO DO PROCESSO LICITATÓRIO 000125/2024: O Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, nos termos da LEI FEDERAL 14.133/21, artigo 89, e suas posteriores alterações, torna público o seguinte termo de credenciamento celebrado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000125/2024: TERMO Nº 000431 contratado a empresa CARLOS JOSÉ DE ANDRADE ME..

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE HORAS MÁQUINAS E CAMINHÕES, COM OPERADOR., MODALIDADE: CREDENCIAMENTO; PELO VALOR GLOBAL: 186.320,00 cento e oitenta e seis mil trezentos e vinte reais; data da assinatura: 13 de agosto de 2024; prazo de vigência: início em 13 de agosto de 2024 e tem seu término em 13 de agosto de 2025. Extrema, 13 de agosto de 2024. João Batista da Silva - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG - PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO CELEBRADO DENTRO DO PROCESSO LICITATÓRIO 000125/2024: O Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.133/21, artigo 89, e suas posteriores alterações, torna público o seguinte termo de credenciamento celebrado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000125/2024: TERMO Nº 000432 contratado a empresa CLEBER ANTÔNIO DE ANDRADE 09167807674. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE HORAS MÁQUINAS E CAMINHÕES, COM OPERADOR., MODALIDADE: CREDENCIAMENTO; PELO VALOR GLOBAL: 186.320,00 cento e oitenta e seis mil trezentos e vinte reais; data da assinatura: 13 de agosto de 2024; prazo de vigência: início em 13 de agosto de 2024 e tem seu término em 13 de agosto de 2025. Extrema, 13 de agosto de 2024. João Batista da Silva - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG - PUBLICAÇÃO DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS OU CONTRATOS CELEBRADOS DENTRO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº000176/2024 Pregão Eletrônico Nº000079/2024, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO EM EVENTOS: O Município de Extrema, Estado De Minas Gerais, nos termos da LEI FEDERAL 14.133/2021, ARTIGO 89, e suas posteriores alterações, torna público as seguintes atas de registro de preços ou contratos celebrados. TERMO Nº 000433/2024; registrado a a.m.v COMERCIO PROMOÇÕES DE EVENTOS ESPORTIVOS E ARBITRAGENS LTDA ME nos lotes 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 14 e 15 no valor total de R\$ 34.329,00 (trinta e quatro mil trezentos e vinte e nove reais), MATEUS FRANCISCO DEMENECH nos lotes 1, 2 e 3 no valor total de R\$ 29.844,60 (vinte e nove mil oitocentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos) e PRIME COMERCIO DE ARTIGOS ES-

PORTIVOS LTDA nos lotes 9 e 13 no valor total de R\$ 1.382,50 (um mil trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).Data da assinatura:14 de agosto de 2024; prazo de vigência: início em 14 de agosto de 2024 e tem seu término em 14 de agosto de 2025.Extrema, 14 de agosto de 2024 . João Batista da Silva - Prefeito Municipal. <https://www.extrema.mg.gov.br/imprensaoficial/executivo/>

O MUNICÍPIO DE EXTREMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 8.666/93, e suas posteriores alterações, torna público que celebrou aditivo de CONTRATO Nº 009, Contrato/Termo 000128/2022 do PROCESSO LICITATÓRIO 000093/2022, com a empresa CONSTRUTORA EXCON LTDA, CPF/CNPJ: 28.948.540/0001-10; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA EM SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NA ESTRADA DAS PAINEIRAS, ESTRADA SO SALTO DO MEIO E ESTRADA DE ACESSO AO BAIRRO DAS POSSES, NO BAIRRO SALTO DO MEIO, MUNICIPIO DE objetivando a prorrogação do prazo da vigência contratual a se iniciar na data de 27 de agosto de 2024 e findar em 27 de fevereiro de 2025; data das assinaturas 09 de agosto de 2024, João Batista da Silva - Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO DE EXTREMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 8.666/93, e suas posteriores alterações, torna público que celebrou aditivo de CONTRATO Nº 006, TERMO 000431/2022 do PROCESSO LICITATÓRIO 000193/2022, com a empresa MARIA ELOISA BUENO FRIAS 10213055880, CPF/CNPJ Nº 32.724.648/0001-05; OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA, objetivando o aditivo contratual sobre o valor da quantidade licitada de R\$ 151.500,00, por conta disso, o valor global do contrato que era R\$ 303.000,00, passa a ser R\$ 454.500,00; data das assinaturas 08 de agosto de 2024. , João Batista da Silva - Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO DE EXTREMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 8.666/93, e suas posteriores alterações, torna

público que celebrou aditivo de contrato Nº 003, CONTRATO/TERMO 000152/2022 do PROCESSO LICITATÓRIO 000160/2022, com a empresa GW ENGENHARIA PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS LTDA., CPF/CNPJ Nº 32.385.538/0001-58; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS, LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E REALIZAÇÃO DE SONDAGEM PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES EDUCACIONAIS., Objetivando o aditivo contratual sobre o valor da quantidade licitada de R\$ 53.804,22, por conta disso, o valor global do contrato que era R\$ 362.000,00, passa a ser R\$ 415.804,22; data das assinaturas 08 de agosto de 2024. , João Batista da Silva - Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO DE EXTREMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 8.666/93, e suas posteriores alterações, torna público que celebrou aditivo de contrato Nº 005 do PROCESSO LICITATÓRIO 000256/2021, com a empresa A.L.F. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI CPF/CNPJ:21.121.164/0001-47 ; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA URBANA DE NATUREZA CONTINUADA E ESSENCIAIS, ENVOLVENDO PESAGEM, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS URBANO DE ACORDO COM A LEI ESTADUAL MINEIRA Nº. 18.031, DE 12 DE. Objetivando prorrogar o prazo de execução, por mais 12 (doze) meses, passando o término do mesmo para a data de 05 de setembro de 2025; data das assinaturas 09 de agosto de 2024, João Batista da Silva - Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO DE EXTREMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 8.666/93, e suas posteriores alterações, torna público que celebrou aditivo de contrato Nº 006, CONTRATO/TERMO 000217/2021 do PROCESSO LICITATÓRIO 000256/2021, com a empresa A.L.F. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CPF/CNPJ Nº 21.121.164/0001-47; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA URBANA DE NATUREZA CONTINUADA E ESSENCIAIS, ENVOLVENDO PESAGEM, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS URBANO DE ACORDO COM A LEI ESTADUAL MINEIRA Nº. 18.031, DE 12 DE, objetivando o aditivo

contratual sobre o valor da quantidade licitada de R\$ 1.007.685,00, por conta disso, o valor global do contrato que era R\$ 14.589.900,00, passa a ser R\$ 15.597.585,00; data das assinaturas 09 de agosto de 2024. , João Batista da Silva - Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO DE EXTREMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 8.666/93, e suas posteriores alterações, torna público que celebrou aditivo de contrato N° 002 do PROCESSO LICITATÓRIO 000325/2022, COM A EMPRESA MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA CPF/CNPJ:37.658.395/0001-24 ; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A CAPACITAÇÃO, O TREINAMENTO E A CONSULTORIA RELATIVOS AO PLANEJAMENTO, AO DESENVOLVIMENTO, AO ACOMPANHAMENTO E A ATUALIZAÇÃO DE PROGRAMAS OBRIGATÓRIOS DE COMPETÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUN. Objetivando prorrogar o prazo de execução, por mais 12 (doze) meses, passando o término do mesmo para a data de 06 de setembro de 2025; data das assinaturas 09 de agosto de 2024, João Batista da Silva - Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO DE EXTREMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 8.666/93, e suas posteriores alterações, torna público que celebrou aditivo de contrato N° 002 do PROCESSO LICITATÓRIO 000344/2022, com a empresa PEDRO MORBIDELLI JUNIOR CPF/CNPJ:016.017.156-33 ; OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR O SETOR DE SERRALHEIRA E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE.. Objetivando prorrogar o prazo de execução, por mais 12 (doze) meses, passando o término do mesmo para a data de 27 de agosto de 2025; data das assinaturas 12 de agosto de 2024, João Batista da Silva - Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO DE EXTREMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 8.666/93, e suas posteriores alterações, torna público que celebrou aditivo de contrato N° 002 DO PROCESSO LICITATÓRIO 000339/2022, COM A EMPRESA ALESSANDRA CRESCENTE OLIVOTTI CPF/CNPJ:026.420.256-24 ; OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR O CENTRO DE REFE-

RÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) - TERRITÓRIO OESTE. Objetivando prorrogar o prazo de execução, por mais 12 (doze) meses, passando o término do mesmo para a data de 02 de setembro de 2025; data das assinaturas 12 de agosto de 2024, João Batista da Silva - Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO DE EXTREMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.133/2021, e suas posteriores alterações, torna público que celebrou aditivo de contrato N° 002, CONTRATO/TERMO 000167/2024 do PROCESSO LICITATÓRIO 000140/2024, com a empresa ORIGEM PROJETOS E INSTALAÇÕES LTDA, CPF/CNPJ N° 35.424.137/0001-58; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA PARA A INSTALAÇÃO DE ITENS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E APROVAÇÃO E EMISSÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIRO (AVCB), PARA A EDIFICAÇÃO DE USO ESCOLAR NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL PROFESSORA LUCY PEREIRA DE LIMA ZINGARIDO MUNICÍPIO DE EXTREMA -MG, objetivando o aditivo contratual sobre o valor da quantidade licitada de r\$ 13.789,92, Por conta disso, o valor global do contrato que era R\$ 55.500,00, passa a ser r\$ 69.289,92; data das assinaturas 12 de agosto de 2024. João Batista da Silva - Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO DE EXTREMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.133/2021, e suas posteriores alterações, torna público que celebrou rescisão do contrato N° 000110/2024 do PROCESSO LICITATÓRIO 000026/2024, com a empresa PONTES E GUEDES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CPF/CNPJ N° 37.920.081/0001-58; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA, objetivando a rescisão amigável do presente contrato, no valor da quantidade licitada de R\$ -11.550,00, por conta disso, o valor global do contrato que era R\$ 68.719,00, passa a ser R\$ 57.169,00; data das assinaturas 13 de agosto de 2024. João Batista da Silva - Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO DE EXTREMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 8.666/93, e suas posteriores alterações, torna público que celebrou aditivo de contrato N° 004,

TERMO 000403/2023 DO PROCESSO LICITATÓRIO 000222/2023, com a empresa EIRAS ENGENHARIA EIRELI, CPF/CNPJ: 11.455.184/0001-09; OBJETO: CREDENCIAMENTO DE HORAS MÁQUINAS E CAMINHÕES, COM OPERADOR. Objetivando a prorrogação do prazo da vigência contratual a se iniciar na data de 02 de agosto de 2024 e findar em 29 de janeiro de 2025; data das assinaturas 01 de agosto de 2024, João Batista da Silva - Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO DE EXTREMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 8.666/93, e suas posteriores alterações, torna público que celebrou aditivo de CONTRATO N° 002, TERMO 000403/2023 do PROCESSO LICITATÓRIO 000222/2023, com a empresa EIRAS ENGENHARIA EIRELI, CPF/CNPJ N° 11.455.184/0001-09; OBJETO: CREDENCIAMENTO DE HORAS MÁQUINAS E CAMINHÕES, COM OPERADOR., objetivando o aditivo contratual sobre o valor da quantidade licitada de R\$ 276.816,00, por conta disso, o valor global do contrato que era R\$ 376.084,00, passa a ser R\$ 652.900,00; data das assinaturas 15 de abril de 2024. , João Batista da Silva - Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO DE EXTREMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 8.666/93, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU ADITIVO DE CONTRATO N° 003, TERMO 000403/2023 DO PROCESSO LICITATÓRIO 000222/2023, COM A EMPRESA EIRAS ENGENHARIA EIRELI, CPF/CNPJ: 11.455.184/0001-09; OBJETO: CREDENCIAMENTO DE HORAS MÁQUINAS E CAMINHÕES, COM OPERADOR. Objetivando a prorrogação do prazo da vigência contratual a se iniciar na data de 04 de julho de 2024 e findar em 02 de agosto de 2024; data das assinaturas 01 de julho de 2024, João Batista da Silva - Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO DE EXTREMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 8.666/93, e suas posteriores alterações, torna público que celebrou aditivo de contrato N° 003, TERMO 000368/2023 do PROCESSO LICITATÓRIO 000222/2023, com a empresa DANIEL PEDRO CAMARGO, CPF/CNPJ: 50.993.911/0001-35; OBJETO: CREDENCIAMENTO DE HORAS MÁQUINAS E CAMINHÕES, COM OPERADOR. OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA

VIGÊNCIA CONTRATUAL A SE INICIAR NA DATA DE 05 de julho de 2024 E FINDAR EM 30 de dezembro de 2024; DATA DAS ASSINATURAS 01 de julho de 2024, JOÃO BATISTA DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL;

O MUNICÍPIO DE EXTREMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 8.666/93, e suas posteriores alterações, torna público que celebrou aditivo de contrato N° 007, TERMO 000419/2023 do PROCESSO LICITATÓRIO 000248/2023, com a empresa HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO LUCAS DE EXTREMA LTDA, CPF/CNPJ N° 18.191.213/0001-03; OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS CONSTANTES NA TABELA MUNICIPAL, objetivando o aditivo contratual sobre o valor da quantidade licitada de R\$ 200.000,00, por conta disso, o valor global do contrato que era R\$ 982.666,66, passa a ser R\$ 1.182.666,66; data das assinaturas 01 de agosto de 2024. , João Batista da Silva - Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO DE EXTREMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 8.666/93, e suas posteriores alterações, torna público que celebrou aditivo de contrato N° 007, TERMO 000421/2023 do PROCESSO LICITATÓRIO 000248/2023, com a empresa MARCIO GUSTAVO LACERDA BATISTA EIRELI -EPP, CPF/CNPJ N° 19.404.088/0001-35; OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS CONSTANTES NA TABELA MUNICIPAL, objetivando o aditivo contratual sobre o valor da quantidade licitada de R\$ 200.000,00, por conta disso, o valor global do contrato que era R\$ 1.092.666,66, PASSA A SER R\$ 1.292.666,66; data das assinaturas 01 de agosto de 2024. , João Batista Da Silva - Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO DE EXTREMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 8.666/93, e suas posteriores alterações, torna público que celebrou aditivo de contrato N° 009, TERMO 000420/2023 do PROCESSO LICITATÓRIO 000248/2023, com a empresa LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS NOSSA SENHORADO CARMO LTDA, CPF/CNPJ N° 02.975.446/0001-67; OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES

LABORATORIAIS CONSTANTES NA TABELA MUNICIPAL, objetivando o aditivo contratual sobre o valor da quantidade licitada de R\$ 200.000,00, por conta disso, o valor global do contrato que era R\$ 1.168.666,66, passa a ser R\$ 1.368.666,66; data das assinaturas 01 de agosto de 2024. , João Batista da Silva - Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO DE EXTREMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 8.666/93, e suas posteriores alterações, torna público que celebrou aditivo de contrato N° 003, TERMO 000529/2023 do PROCESSO LICITATÓRIO 000287/2023, com a empresa R & K MORENO MEDICINA LTDA ME, CPF/CNPJ N° 22.869.645/0001-06; OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, CONSULTAS E SERVIÇOS MÉDICOS E DE CIRURGIÃO DENTISTA BUCOMAXILOFACIAL COM BASE NA TABELA MUNICIPAL REFERENCIADA NA TABELA SUS E NOS CASOS DE URGÊNCIAS BUCOMAXILOFACIAL REFERENCIADO EM PREÇOS DO MERCADO., Objetivando o aditivo contratual sobre o valor da quantidade licitada de R\$ 45.000,00, por conta disso, o valor global do contrato que era R\$ 150.000,00, passa a ser R\$ 195.000,00; data das assinaturas 01 de agosto de 2024. , João Batista Da Silva - Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO DE EXTREMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 8.666/93, e suas posteriores alterações, torna público que celebrou aditivo de contrato N° 004, TERMO 000182/2021 do PROCESSO LICITATÓRIO 000187/2020, com a empresa caixa ECONOMICA FEDERAL, CPF/CNPJ N° 00.360.305/0001-04; OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS, OBRIGATORIAMENTE EM PADRÃO FEBRABAN, ATRAVÉS DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS., Objetivando o reajuste contratual, fica aditivado ao contrato o valor de r\$ 0,10, por conta disso, o valor global do contrato que era R\$ 27,44, passa a ser R\$ 27,54; data das assinaturas 01 de junho de 2024. , João Batista da Silva - Prefeito Municipal;

Continua na próxima página

PREFEITURA
DE EXTREMA



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000
(35) 3435.3315

PARECER JURÍDICO N.º 001021/2024

Ao Ilustríssimo Senhor Ordenador de Despesas,

**ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 000021/2024.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 00052/2021, PREGÃO
PRESENCIAL N.º 000021/2021. PENALIDADE DE MULTA.
IBTECH TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., CNPJ N.º
08.866.8370001-20. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE
USO (LOCAÇÃO) DE SOFTWARE DE SISTEMA
INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL,
INCLUINDO OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À MIGRAÇÃO
DE DADOS, À IMPLANTAÇÃO, À MANUTENÇÃO E À
HOSPEDAGEM EM DATA CENTE.**

I - RELATÓRIO

Trata-se de análise referente à aplicação de penalidade à empresa IBTECH TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., CNPJ N.º 08.866.8370001-20, contratada por intermédio do contrato n.º 0000219/2021 do Município de Extrema - MG, contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de uso (locação) de software de sistema integrado de gestão pública municipal, incluindo os serviços necessários à migração de dados, à implantação, à manutenção e à hospedagem em data center.

Ante a inexecução de cláusulas expressas do contrato pela empresa contratada, exsurge o dever inafastável da Administração de aplicar contra a parte inadimplente as sanções previstas na legislação e no termo de contrato, sempre mediante prévio procedimento administrativo no qual seja assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa à parte acusada.



PREFEITURA
DE EXTREMA



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000
IBS| 3435.3315

A empresa foi notificada para apresentar razões de defesa no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ante o descumprimento das obrigações impostas no Contrato restando assegurado seu direito ao contraditório, nos termos do § 2º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, como será demonstrado.

Dessa forma o ofício nº 00021/2024 (fls. 7/10), foi enviado à empresa contratada em 21 de fevereiro de 2024, informando a ocorrência de diversas irregularidades informadas pela Secretaria de Recursos Humanos durante a execução do contrato, passíveis de aplicação de penalidade de multa moratória, compreendendo 0,5% por dia de atraso, com o limite de até 10% sobre o valor da parte inadimplente, descrita na cláusula quinze e dezessete do edital da licitação de respectivo contrato administrativo firmado com o Município.

No prazo estipulado a contratada apresentou manifestação escrita (fls. 18/26), informando que somente teve acesso à notificação que originou este processo administrativo no dia 27/02/2024, isso porque o e-mail para o qual foi encaminhado referido documento não foi, s.i.c., o canal oficial de comunicação da Ibtech para envio de notificação; acerca dos processos mencionados na notificação assim esclareceu: processo SAC 105644/2022 – após entregue do que foi solicitado inicialmente, foi feita nova solicitação para o resultado apresentasse todos anos e não somente os últimos cinco anos, no que foi orientado pelo técnico a abertura de novo processo, o que ainda não havia sido realizado; processo SAC 47856/2023 – arquivado de forma equivocada pela Ibtech; SAC 5255/2024 – em produção; SAC 38680/2023 – concluído no dia 17/08/2023; SAC 92026/2023 – arquivado de forma equivocada pela Ibtech; SAC 4678/2024 – em produção; SAC 82360/2023 – enviada a solução e pendente de validação pela origem; SAC 5574/2023 – em produção; SAC 104290/2023 – em produção; SAC 106025/2023 – arquivado de forma equivocada pela Ibtech; SAC 5563/2024 – em produção; SAC 113049/2023 – em produção; SAC 101152/2023 – em produção; SAC 111543/2023 – em produção; SAC 5688/2024 - em produção; SAC 121790/2023 – em produção; SAC 92039/2023 – em produção; SAC 13286/2024 – solucionado.



PREFEITURA
DE EXTREMA



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000
(35) 3435.3315

Nesse sentido, é *inconteste* a inobservância aos preceitos contratuais firmados por parte da contratada à medida que não providenciou, a modo e tempo contratados, a entrega de serviços que tinha por obrigação disponibilizar para o Município.

Considerando tão somente o valor contratual anual dos módulos reclamados (item 09 portal da transparência e Lei de acesso + sistema de gestão de folha de pagamento e gerenciamento de pessoal) R\$ 139.246,28 (cento e trinta e nove mil duzentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos), têm-se que 10% equivalem à R\$ 13.924,62 (treze mil novecentos e vinte e quatro reais e sessenta e dois centavos) sendo esse o valor da multa moratória devida aos cofres públicos do Município em razão do descumprimento contratual.

II- DA DOSIMETRIA DAS SANÇÕES

A resolução 880/2018, prevê que a multa deverá ser aplicada em observância a gravidade e a repercussão social da infração, confere que:

“Art. 29. A multa será fixada levando-se em consideração a gravidade e a repercussão social da infração, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, não podendo ser inferior à vantagem auferida ou pretendida pela pessoa jurídica, quando for possível sua estimação, observado o art. 34 desta Resolução.”

Considerando os ensinamentos de Flora Maria Nesi Tossi Silva acerca das multas em sua obra “Inexigibilidade/Dispensa De Licitação. Responsabilidade Solidária Do Contratante E Agente Público (Art. 73)”, é o seu entendimento:

“Há o dever de contextualização, devendo ser consideradas as circunstâncias agravantes e atenuantes ligadas à atuação do agente público (art. 22, parágrafo 2º), bem como deve ser efetuada a dosimetria das sanções, levando em conta sanções anteriores da mesma natureza e relativas aos mesmos fatos (art. 22, parágrafo 3º).”



PREFEITURA
DE EXTREMA



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000
(35) 3435.3315

No mesmo sentido é a jurisprudência do Ministério Público do Rio Grande do Sul quanto a dosimetria na aplicação das sanções:

PROCESSUAL CIVIL. ADMINISTRATIVO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. APROPRIAÇÃO INDEVIDA DE DIÁRIAS. ART. 10, CAPUT, DA LEI 8.429/92. AUSÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO. MÁ-FÉ. ELEMENTO SUBJETIVO. ESSENCIAL À CARACTERIZAÇÃO DO ATO DE IMPROBIDADE. SANÇÕES. DOSIMETRIA. CUMULATIVIDADE. PRINCÍPIOS DA PROPORCIONALIDADE E DA RAZOABILIDADE (ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 8429/83). VIOLAÇÃO AO ART. 535. INOCORRÊNCIA.

É notório que os itens possuem como finalidade, atender a Secretaria de Recursos Humanos, importando dizer que a carência de atendimento na resolução dos problemas de geração de relatório, acarreta morosidade na resolução das demandas do órgão público, tornando-se então empecilho na execução do trabalho dos profissionais da área.

Por fim, a empresa se manifestou constatando a relevância do tema em virtude das disposições contidas nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.



III – FUNDAMENTAÇÃO

O art. 86 da Lei nº 8.666/93, prevê que o atraso injustificado, permitirá que a Administração aplique a multa de mora, sendo uma delas, a multa na forma prevista no instrumento convocatório ou contrato (art. 86); confere a lei:

"Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato."

PREFEITURA
DE EXTREMA



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435.3315

Utilizando-se dos nobres ensinamentos de Marçal Justen Filho acerca das multas em sua obra "Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas Nova Lei 14.133/2021, é o seu entendimento:

"A multa consiste numa penalidade pecuniária, cuja função, não reside, em princípio, em compensar as perdas e danos acarretadas pela conduta ilícita, mas punir condutas ilícitas e desincentivar a sua prática."

No mesmo sentido é a jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais quanto a multa em função do atraso:



EMENTA: APELAÇÃO - AÇÃO ANULATÓRIA DE ATO ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO - CONTRATO CELEBRADO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAGEM E GESTÃO DE ESTOQUES, DISTRIBUIÇÃO E GESTÃO DE TRANSPORTES E GESTÃO INTEGRADA DA OPERAÇÃO LOGÍSTICA PARA MEDICAMENTOS E CORRELATOS, VACINAS, BENS DE CONSUMO E PATRIMÔNIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS - APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES - APLICAÇÃO DAS PENAS DE RESSARCIMENTO, MULTA E DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DESPROPORCIONAL À CONDUITA PERPETRADA - AFASTAMENTO DA SANÇÃO PREVISTA NO ART. 87, IV, DA LEI 8.666/93 - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. Não se verifica nulidade formal quanto aos procedimentos administrativos punitivos instaurados quando respeitada a ampla defesa da empresa contratada, com notificações regulares e apresentação de defesa e recursos administrativos, sendo adequadas as penas de ressarcimento e multa aplicadas. Todavia, a aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública (artigo 87, IV, da Lei n. 8666/93) é desproporcional à conduta perpetrada e apurada em ambos os procedimentos administrativos, cumprindo seu afastamento através da via judicial diante de sua irrazoabilidade e, portanto, ilegalidade. (APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.0000.20.024471-3/005 - COMARCA DE BELO HORIZONTE - APELANTE(S): R.V.

PREFEITURA
DE EXTREMA



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000
(35) 3435.3315

IMOLA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - APELADO(A)(S):
ESTADO DE MINAS GERAIS)

Considerando os argumentos ora expostos, concluímos ser possível a retenção dos créditos da contratada, com precedência sobre a execução da garantia, para fins de ressarcimento da Administração Pública por perdas e danos, quando da rescisão contratual, garantindo-se a ampla defesa e o contraditório.

Devidamente apurado o montante da penalidade a ser aplicada, a Administração deverá efetuar a compensação dos seus créditos com os valores devidos à contratada, na forma do art. 368 do Código Civil, aplicável aos contratos administrativos, por força do disposto no art. 54 da Lei 8.666/93, que dispõe:

"Art. 54. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado."



Percebe-se, assim, que a interpretação que melhor preserva a utilidade das medidas legalmente estipuladas em favor da Administração (§ 3º do art. 86 e § 1º do art. 87, ambos da Lei nº 8.666/93) é a que lhe permite efetuar a compensação dos valores das multas nas faturas abertas.

IV - CONCLUSÃO

Do exposto acima, considerando que a contratada deixou de apresentar motivos devidamente instruídos por meios probatórios legais para elidir as sanções, valendo-se dos inúmeros prejuízos causados à esta municipalidade, **opino** pela imposição da penalidade de **Multa Moratória**, descrita na cláusula quinze e

PREFEITURA
DE EXTREMA



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435.3315

dezessete do edital, **correspondendo o valor final da penalidade em R\$ 13.924,62 (treze mil, novecentos e vinte e quatro reais e sessenta e dois centavos** em desfavor da contratada.

É o parecer s.m.j.

Extrema/MG, 15 de julho de 2024.



Mateus Zingari
OAB/MG nº 94.520

PREFEITURA
DE EXTREMA



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000
(35) 3435.3315

DECISÃO n.º 001021/2024

Processo Administrativo n.º 00021/2024

Interessado: **Ibtech Tecnologia da Informação Ltda.**

Vistos e examinados os autos de Processo Administrativo n.º 000021/2024, com vistas a apurar conduta violadora de item editalício, em face de **Ibtech Tecnologia da Informação Ltda.** segue o exposto:

I – RELATÓRIO

Com base no princípio da economia processual, adoto integralmente o relatório constante do parecer jurídico como peça integrante desse ato, passando para a fundamentação da decisão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Compulsando os autos, denota-se que a contratada inobservou as obrigações contratuais.

O Município, por seu turno, representado pelos fiscais técnicos e gestores envolvidos, em reunião realizada na Prefeitura Municipal de Extrema com representantes da contratada, acordaram prazos e providências para solução das inconsistências contratuais, e a elaboração de plano de trabalho.

Nesse sentido, concluo que as medidas adotadas pela contratada em relação aos fatos noticiados, tem o condão de afastar as inconsistências que pudessem levar a incidência de sanção contratual pelos motivos trazidos junto à notícia do fato.

III – DISPOSITIVO

PREFEITURA
DE EXTREMA



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000
(35) 3435.3315

Por todo o exposto, acolho na íntegra o parecer jurídico 001021/2024 para o fim de determinar da penalidade de MULTA, descrita na cláusula quinze e dezessete do edital.

Publique-se.

Extrema, 09 de julho de 2024.

Tailon Alexand de Camargo
Ordenador de Despesas do Município de Extrema
Decreto Municipal nº 3.138/2017

Decisões da 156ª Reunião Ordinária do CODEMA

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA torna públicas as DECISÕES de sua **156ª Reunião Ordinária**, realizada na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em 08 de Agosto de 2024, às 09h00, a saber:

- Exame da Ata da 155ª Reunião Ordinária de 05/07/2024. **APROVADA.**

- Processos administrativos para exame de Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação concomitantes (LP+LI+LO):

1) Processo CODEMA nº 056/2023/001/2023, Acto nº 9091.2024 – Carlos Gabriel Olyntho de Arruda Villaça., CPF nº 055.413.428-48 – Extração de rocha para produção de britas e Britamento de pedras para construção (DN COPAM 213/2017) – Classe 4. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS.

2) Processo CODEMA nº 011/2023/001/2023, Acto nº 8227.2023 – MTA Administradora de Bens Próprios Ltda., CNPJ nº 26.788.509/0001-34 – Distrito industrial ou zona estritamente industrial, comercial ou logística (DN COPAM 213/2017) – Classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS.

- Processos administrativos para exame de Licença de Instalação em caráter corretivo e Licença de Operação concomitantes (LIC+LO):

1) Processo CODEMA nº 017/2024/001/2024, Acto nº 11387.2024 – Torrent do Brasil Ltda., CNPJ nº 33.078.528/0007-28 – Estocagem e/ou comércio atacadista de produtos diversos, inclusive produtos farmacêuticos e produtos químicos em geral (DN CODEMA 021/2021) – Classe 1. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. VALIDADE ATÉ 11/03/2032.

2) Processo CODEMA nº 006/2021/001/2021 – BWP Diase Empreendimento Imobiliário Extrema Ltda., CNPJ nº 38.116.234/0001-71 – Distrito industrial e zona estritamente industrial, comercial ou logística (DN COPAM 213/2017) – Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS.

Autorização Ambiental Simplificada

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA, através de seu Presidente, torna pública a concessão de Autorização Ambiental Simplificada (AAS) para os seguintes empreendimentos:

1) AAS nº 017/2024 – Processo CODEMA nº 019/2024/001/2024, Acto nº 12228.2024 – Boxme Logística Ltda., CNPJ nº 12.249.701/0001-48 – Estocagem e/ou comércio atacadista de produtos diversos, inclusive produtos farmacêuticos e produtos químicos em geral (DN CODEMA nº 021/2021). CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, EM 14/08/2024. VALIDADE: ATÉ 14/08/2030.

Pedidos de Licenciamento Ambiental

O Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA torna público que os requerentes abaixo identificados, cujos processos administrativos se encontram em análise na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, solicitaram:

1) Autorização Ambiental Simplificada (AAS), em 14/08/2024 – Processo CODEMA nº 043/2024/001/2024, Acto nº 13248.2024 – Chemyunion Ltda., CNPJ nº 58.309.709/0008-20 – Estocagem e/ou comércio atacadista de produtos diversos, inclusive produtos farmacêuticos e produtos químicos em geral (DN CODEMA nº 021/2021).

Trânsito em Julgado de Autos de Infração

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental, através de seu Presidente, nos termos do item 9, inciso “iv”, do Anexo Único da Deliberação Normativa CODEMA nº 15, de 04 de dezembro de 2017, que regulamenta o Decreto Municipal nº 1.782/2006, informa o trânsito em julgado dos seguintes processos:

1) Auto de Infração nº 013/2024 – Posto JR Faisão X Ltda, CNPJ nº 31.765.703/0001-34 – Instalar, construir, testar, funcionar, operar ou ampliar atividade efetiva ou potencialmente poluidora ou degradadora do meio ambiente sem a devida licença ambiental, desde que não amparado por termo de ajustamento de conduta com o órgão ou entidade ambiental competente; inclusive nos casos de fragmentação indevida do licen-

ciamento ambiental. (art. 112, Anexo I, código 106, do Decreto Estadual nº 47.383/2018, Lei Estadual nº 7772/1980). Tendo em vista que o autuado não apresentou recurso contra decisão em 1º instância de indeferimento de defesa, a penalidade aplicada tornou-se definitiva, com trânsito em julgado do processo, nos termos do art. 65, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 47.383/2018. ARQUIVADO.

2) Auto de Infração nº 015/2024 – Posto JR Faisão X Ltda, CNPJ nº 31.765.703/0002-15

– Instalar, construir, testar, funcionar, operar ou ampliar atividade efetiva ou potencialmente poluidora ou degradadora do meio ambiente sem a devida licença ambiental, desde que não amparado por termo de ajustamento de conduta com o órgão ou entidade ambiental competente; inclusive nos casos de fragmentação indevida do licenciamento ambiental. (art. 112, Anexo I, código 106, do Decreto Estadual nº 47.383/2018, Lei Estadual nº 7772/1980). Tendo em vista que o autuado não apresentou recurso contra decisão em 1º instância de indeferimento de defesa, a penalidade aplicada tornou-se definitiva, com trânsito em julgado do processo, nos termos do art. 65, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 47.383/2018. ARQUIVADO.

3) Auto de Infração nº 021/2024 – Luciano Dos Santos Teixeira, CPF nº 164.087.828-92

– Explorar, desmatar, destocar, suprimir, extrair, danificar ou provocar a morte de florestas e demais formas de vegetação de espécies nativas, sem licença ou autorização do órgão ambiental, ou em desacordo com a licença ou autorização concedida pelo órgão ambiental.(...)b) em área de preservação permanente, em reserva legal, em zona de amortecimento de unidade de conservação ou em unidade de conservação de uso sustentável cuja posse e o domínio não são públicos. (art. 112, Anexo III, código 301b, do Decreto Estadual nº 47.383/2018, Lei Estadual nº 20.922/2013). Tendo em vista que o autuado não apresentou defesa, a penalidade aplicada tornou-se definitiva, com trânsito em julgado do processo, nos termos do art. 65, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 47.383/2018. ARQUIVADO.

4) Auto de Infração nº 025/2024 – Energisa Sul-Sudeste – Distribuidora de Energia S.A., CNPJ nº 07.282.377/0001-20 – Explorar, des-

matar, destocar, suprimir, extrair, danificar ou provocar a morte de florestas e demais formas de vegetação de espécies nativas, sem licença ou autorização do órgão ambiental, ou em desacordo com a licença ou autorização concedida pelo órgão ambiental.(...) b) em área de preservação permanente, em reserva legal, em zona de amortecimento de unidade de conservação ou em unidade de conservação de uso sustentável cuja posse e o domínio não são públicos. (art. 112, Anexo III, código 301b, com agravante previsto no artigo 85, inciso II, alínea b, do Decreto Estadual nº 47.383/2018, Lei Estadual nº 20.922/2013,). Tendo em vista que o autuado não apresentou defesa, a penalidade aplicada tornou-se definitiva, com trânsito em julgado do processo, nos termos do art. 65, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 47.383/2018. **ARQUIVADO.**

**RESULTADO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 001/2024**

CONFORME PREVISTO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022). SEGUE CLASSIFICAÇÃO FINAL CONTENDO A RELAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS E APTOS A RECEBEREM O RECURSO.

Continua na próxima página



Resultado do Edital de Chamamento Público nº. 001/2024

Valor RS	n.º	Nome	Total	Cota Racial	Resultado
a) Segmento - Teatro, Dança e Performance					
5,921.05\$	1	Bruno Freddy Rudolf	210		1º Classificado
11,000.00\$	1	Eduardo Sabion	210		1º Classificado
	2	Francisco Balbino de Lima Junior	201	SIM	2º Classificado - Cota
20,000.00\$	1	Marília Damiani Lavorenti	240		1º Classificado
	2	Millena Barbosa Bueno da Silva	228		2º Classificado
b) Segmento - Artes visuais, Artesanato e Literatura					
11,000.00\$	1	Lúcia Maria Rodrigues Pedroso	153		1º Classificado
	2	Amanda de Oliveira Bortoletto	141		2º Classificado
20,000.00\$	1	Adler Viana de Farias	192	SIM	1º Classificado - Cota
	2	Ricardo de Queiroz Telles Rodrigues	186		2º Classificado
c) Segmento - Música e Audio visual					
11,000.00\$	1	Gabriel Aparecido Alvarenga	162		1º Classificado
	4	Woody Heffner Ramos da Silva	126		2º - Classificado - Maior pontuação no item C - critério de desempate
20,000.00\$	1	Vitor Heliton Barbosa Rodrigues	225	SIM	1º Classificado - Cota
	7	Marcial Antônio de Araújo	210		2º Classificado - Maior idade - critério de desempate
	6	Braiam Lincon Amorim de Oliveira	210		3º Classificado com maior nota ampla concorrência - com remanejamento de sobra de recursos de outros segmentos
	7	Vinicius Miguel Leme da Silva Couto	210		4º Classificado com maior nota ampla concorrência - com remanejamento de sobra de recursos de outros segmentos
d) Segmento - Cultura urbana, Cultura tradicional e outras artes					
11,000.00\$	1	Natan Antonio de Toledo Santos	225		1º Classificado
	2	Gerson Vinicius de Oliveira e Silva	210		2º Classificado
20,000.00\$	1	Nicolly Lara Marinelli	213		1º Classificado
	3	Kahuê Cardoso Jesus	201	SIM	2º Classificado - Cota